



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.761, DE 17 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Os itens 11, 15 e 102 do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa), passam a vigor com a seguinte redação:

Ítem	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
11	Assessor de Comunicação	PRCS	1	2.000,00
15	Assessor de Planejamento	PRPC	1	2.000,00
102	Diretor de Ações Básicas de Prevenção à Saúde	SSAB	1	1.750,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 17 de maio de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=